



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

OFÍCIO

Número de Referência: SES-EXP-2022/13123
Interessado: Câmara Municipal de Praia Grande
Assunto: Transparência nas informações Cross

Excelentíssimo Senhor
Vereador Presidente Marco Antônio de Souza
Câmara Municipal de Praia Grande
Praça Vereador Vital Muniz, 01
Boqueirão, Praia Grande - SP, 11701-050

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício GPC-SG nº 104/2022, pelo qual Vossa Excelência encaminha requerimento de nº 043/22 de autoria da Vereadora Vera Benício, que solicita ao Secretário da Saúde, que interceda junto ao sistema CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, para que haja mais transparência nas informações e celeridade, nas marcações.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Regiões de Saúde, órgão desta Pasta, que se manifestou através da Informação SES-INF-2022/71127-A, cópia em anexo, que presta os devidos esclarecimentos sobre a matéria em apreço.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Nilson Ferraz Paschoa
Chefe de Gabinete
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

Câmara Municipal da Estância
Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 06/07/22
Via correio
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA / NÚCLEO DE
ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS

Informação

Interessado: Câmara Municipal de Praia Grande - Presidente Marco Antônio de Souza
Assunto: Solicita Transparência nas informações Cross
Número de referência: Ofício GPC-SG nº 104/2022

Informação CPA/DRSIV nº: 30/2022

A par de cordiais saudações, em atenção ao solicitado no Ofício GPC-SG nº 104/2022, este Departamento Regional de Saúde IV - Baixada Santista, tem as seguintes informações:

Buscando auxiliar e orientar, informamos que a Lei Orgânica do SUS nº 8080/90 e suas Normas - NOAS 01/02, definem a descentralização do Sistema Único de Saúde em uma política de fomento e incentivo à Municipalização, ressaltando os papéis de competências de cada ente federado. Aos municípios cabe o atendimento da atenção básica, como ações de promoção, prevenção à saúde, bem como diagnóstico precoce, além dos atendimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, conforme pactuados na PPI - Programação Pactuada Integrada e conforme dados do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC, o município de Praia Grande recebe um total anual de R\$48.059.258,52 (Quarenta e oito milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) no seu teto de Média e Alta Complexidade - MAC para realizar procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

O Estado de São Paulo possui investimentos complementares aos usuários do SUS, por meio da Secretaria de Estado da Saúde. Podemos mencionar os Ambulatórios Médicos de Especialidade (AME) que constituem unidades de alta resolutividade, oferecendo consultas, exames e em alguns casos pequenas cirurgias em um mesmo local. Na região temos instaladas três unidades, situadas nos seguintes municípios: Praia Grande, Santos e São Vicente, além da gestão do Hospital Regional Jorge Rossmann, Hospital Guilherme Álvaro, custeio de leitos no Complexo Hospitalar Irmão Dulce e Complexo Hospitalar dos Estivadores, além do apoio às Santas Casas e Hospitais filantrópicos, todos em caráter regional.

Em relação ao Sistema CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde), informamos que este é um serviço do Governo do Estado de São Paulo, criada na Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Decreto nº 56.061 de 02/08/2010. Cabendo à CROSS a operacionalização das atividades de regulação da oferta assistencial disponível (cotas disponibilizadas pelas unidades de saúde) às necessidades do cidadão, visando promover a equidade do acesso, garantindo a integridade da assistência ao paciente do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência. O sistema trabalha em vários âmbitos: pré-hospitalar, ambulatorial, regulação entre regiões.

Classif. documental

006.01 10.004



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA / NÚCLEO DE
ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS

O planejamento da assistência em oncologia a RRAS 7 (Rede Regional de Atenção à Saúde) composta pelo DRS IV e DRS XII satisfaz os critérios da Portaria Nº. 1.631/2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS (razão de um estabelecimento de saúde para cada 500.000 habitantes), conta com 04 UNACON (Hospital Guilherme Álvaro, Hospital Regional do Vale do Ribeira, Hospital Santo Amaro e Hospital Beneficência Portuguesa de Santos e 01 CACON (Santa Casa de Santos).

Em 2019 a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES) firmou convênio com o Hospital Municipal de Cubatão para o funcionamento do serviço de oncologia, ampliando o acesso nas especialidades cirúrgicas de cabeça/pescoco e urologia e quimioterapia.

A SES/SP tem negociado junto ao Ministério da Saúde o aumento do teto da oncologia, com a finalidade de aumentar o aporte financeiro e ampliar a produção dos serviços.

Vale ressaltar, que o acesso à Rede de Oncologia se dá pela rede ambulatorial, visto ser o câncer uma doença crônica e não aguda, sendo assim a sua prevenção, diagnóstico precoce, devem ser iniciados na atenção básica do município de residência do paciente.

Complementando a informação, acrescentamos que a partir de dezembro de 2020 o acesso à assistência oncológica na RMBS é regulada em fila única, mediante a oferta de vagas pelos serviços oncológicos no Portal CROSS, e a regulação é operacionalizada pela CROSS-SP, o que representou um avanço no sentido da transparência e equidade na regulação em oncologia. Informamos ainda que a regulação municipal possui acesso a sua fila.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Sendo o que temos a informar no momento, restitua-se à CRS para prosseguimento.

Atenciosamente,

Santos, 24 de maio de 2022.

EGLE FERNANDA DA SILVA MATOS COQUIM
Assessor Técnico de Saúde Pública I
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA / NÚCLEO DE
ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS

LILIAM CARLA MOREIRA COUTO
Diretor Técnico de Saúde II
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA / CENTRO DE



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA / NÚCLEO DE
ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

Paula Covas Borges Calipo
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA / DIRETORIA

